

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SESA/SRP.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, com sede a Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro, através das autoridades competentes: Secretária Municipal de Saúde – **SESA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Ana Adília Maia, designada formalmente pela Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio, também designada formalmente, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	Secretária Municipal de Saúde – SESA
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SESA/SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

4. PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (<https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.



5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas de **24/06/2025**.

5.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

5.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE**.

6.1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



413

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando for o caso).

7.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração (quando for o caso).

7.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor (quando for o caso).

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



415
4

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

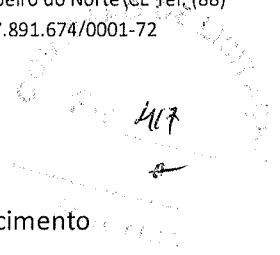
8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor (unitário, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

419

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.12.1. Será exigido a garantia de proposta de 1% do valor total estimado da contratação ou do total estimado para o(s) Lote(s) que o licitante for participar, como requisito de pré-habilitação, exclusivamente em campo próprio do Sistema eletrônico, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, juntamente com a proposta inicial. Saliencia-se que a proposta inicial e a garantia da proposta devem ser juntados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

9.12.2. Os tipos de Garantia a serem aceitos pela Administração são as que seguem:

9.12.2.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

9.12.2.2. CAUCAO EM TITULO DA DIVIDA PUBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

9.12.2.3. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede, com vigência de no mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.

9.12.2.4. SEGURO-GARANTIA - A licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.

9.12.2.5. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

9.12.2.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

9.12.2.2. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante vencedor não firmar o contrato.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estipulado na plataforma.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



10.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.20.2.2. Empresas brasileiras;

10.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:



423

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.2. Contiver vícios insanáveis;

11.7.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



424

11.7.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. Após envio da proposta readequada a empresa que ofertou valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para o lote, será diligenciada para comprovar a exequibilidade apenas para os itens cujo o valor ficar a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

11.8.2. A empresa que ofertar para o lote valor acima de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração não será diligenciada para comprovar exequibilidade da proposta, mesmo que alguns itens que compõe o lote fique inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, exceto em caso de indícios de inexequibilidade da proposta.

11.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.8.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.8.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8.7. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

11.8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

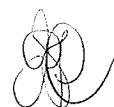
11.8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



405
4

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

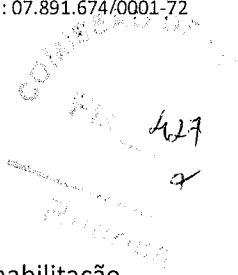
12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. Fraudar a licitação

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



A32

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Limoeiro do Norte - Ce, 03 de junho de 2025.



Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo
Secretária Municipal de Saúde - SESA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.3. Abaixo segue tabela com quantidades e especificações:

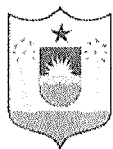
LOTE I					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ABAIXADOR DE LINGUA ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	400	6,65	2.660,00
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COR ÂMBAR ALMOTOLIA ÁSTICA 250 ML COR ÂMBAR C/ BICO RETO	UNIDADE	400	10,61	4.244,00
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE ALMOTOLIA ÁSTICA 250 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	500	4,69	2.345,00
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR ÂMBAR ALMOTOLIA ÁSTICA 500 ML COR ÂMBAR C/ BICO RETO	UNIDADE	400	12,87	5.148,00
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE ALMOTOLIA ÁSTICA 500 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	500	6,38	3.190,00
6	AMBU NEONATAL REANIMADOR MANUAL, TIPO ALÇA DE POIO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL, REUTILIZÁVEL, JTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA	UNIDADE	10	183,50	1.835,00
7	COLAR CERVICAL G COLAR CERVICAL PARA RESGATE - TAMANHO	UNIDADE	20	113,66	2.273,20
8	COLAR CERVICAL M COLAR CERVICAL PARA RESGATE - TAMANHO M	UNIDADE	20	76,33	1.526,60
9	COLAR CERVICAL P COLAR CERVICAL PARA RESGATE - TAMANHO	UNIDADE	20	19,13	382,60
10	COLETOR DE URINA COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2000 ML T. ABERTO	UNIDADE	10000	0,69	6.900,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL/FEMININO COLETOR DE URINA FANTIL / FEMININO	UNIDADE	5000	0,75	3.750,00
12	COLETOR DE URINA INFANTIL/MASCULINO COLETOR DE URINA FANTIL / MASCULINO	UNIDADE	5000	0,74	3.700,00
13	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1200	5,88	7.056,00
14	COLETOR PERFURO CORTANTE COLETOR PERFURO CORTANTE LITROS	UNIDADE	1400	8,16	11.424,00
15	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES COLETOR UNIVERSAL TÉRIL DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO	UNIDADE	5000	0,71	3.550,00
16	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	KIT	300	13,92	4.176,00
17	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	KIT	300	13,92	4.176,00



434

18	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UNIDADE	3000	3,15	9.450,00
19	ELETRODO P/ECG ELETRODO P/ECG, DESCARTÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, PACOTE COM 50 UNID.	PACOTE	500	17,92	8.960,00
20	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL	UNIDADE	100	88,32	8.832,00
21	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE O2 FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE O2.	UNIDADE	60	359,60	21.576,00
22	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLASTICO 300 ML	UNIDADE	12000	1,75	21.000,00
23	KIT PARA COLETA DE URINA KIT COLETOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA COMPOSTO POR 1 FRASCO COLETOR COM BOCA LARGA 80 ML UM TUBO GRADUADO ATÉ 12 ML COM TAMPA DE PRESSÃO	KIT	3600	54,75	197.100,00
24	MANOMETRO PARA CILINDRO DE O2 MANOMETRO PARA CILINDRO DE O2.	UNIDADE	100	426,28	42.628,00
25	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	250	28,75	7.187,50
26	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	250	28,75	7.187,50
27	PRESERVATIVO PRESERVATIVO 52MM S/LUBRIFICANTE CX C/144	CAIXA	100	81,04	8.104,00
28	TIRA REAGENTE P/ MED. GLICEMIA CAPILAR TIRA REAGENTE MED. GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO CCU CHEK). TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM MODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE USO DOMICILIAR, PRÓPRIO PARA A AUTOMONITORIZAÇÃO FAIXA DE LEITURA MÍNIMA GUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL / MÁXIMA A PARTIR DE 300MG/DL TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 2 MICROLITROS AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE. CAIXA C/ 50 TIRA TESTES	CAIXA	15000	114,62	1.719.300,00
29	TUBO DE LATEX Nº 200 TUBO DE LATEX Nº 200 C/15 METROS.	PACOTE	50	68,06	3.403,00
30	TUBO DE LATEX Nº 204 TUBO DE LATEX Nº 204 C/15 METROS.	PACOTE	50	187,52	9.376,00
31	TUBO DE SILICONE Nº204 TUBO DE SILICONE Nº204 6X12MM 15METROS	PACOTE	60	190,12	11.407,20
32	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA A VACUO C/ HEPARINA SODICA TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE DE 4 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TUBO INCOLOR. ANTICOAGULANTE: HEPARINA SÓDICA. TAMPA PROTETORA E LINHA INDICADORA DE VOLUME, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	6	115,22	691,32
33	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM CITRATO DE SÓDIO TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	81,50	978,00
34	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM EDTA TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	80,88	4.044,00
35	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM FLUORETO DE SÓDIO TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM	CAIXA	20	88,42	1.768,40

	UORETO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA DIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AIXA COM 100 UNIDADES				
36	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM GEL PARADOR TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, ATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM GEL PARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA DIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA OM 100 UNIDADES	CAIXA	60	90,74	5.444,40
37	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS TUBO PARA ANSPORTE DE AMOSTRAS, SEM ADITIVO, CERCA DE 4ML, ATERIAL PLÁSTICO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	16	86,40	1.382,40
38	TUBO PARA UROCULTURA TUBO PARA UROCULTURA COM IDO BÓRICO, 4 ML, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO VÁCUO, TUBOS ESTÉREIS, INDICADO PARA COLETA E ANSPORTE DE AMOSTRAS DE URINA PARA CULTURA E TESTE E SENSIBILIDADE E CONSERVANTE PARA MANUTENÇÃO DAS BSTÂNCIAS QUÍMICAS DA URINA. CAIXAS COM 100 NIDADES	CAIXA	24	152,93	3.670,32
39	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM ROSCA METALIZADO MIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADO.	UNIDADE	100	19,15	1.915,00
40	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO VALVULA ULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	100	573,12	57.312,00
41	COLAR CERVICAL - INFANTIL COLAR CERVICAL - INFANTIL.	UNIDADE	20	13,93	278,60
42	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L COLETOR PERFURO RTANTE 20 LITROS	UNIDADE	2000	8,78	17.560,00
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L COLETOR PERFURO RTANTE 7 LITROS	UNIDADE	1400	5,83	8.162,00
44	POCKET MASK PARA RCP MÁSCARA DE BOLSO 'POCKET MASK' RA RCP COM OU SEM ENTRADA DE O2, VÁLVULA NIDIRECIONAL, FILTRO E TIRA ELÁSTICA. ACONDICIONADA EM TOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO. MÁSCARA ESPECIAL PARA SSUSCITAÇÃO CÁRDIO-PULMONAR, VEDAÇÃO ESTANQUE, ORDA ALMOFADADA, PRÉ INFLADA, CONFECCIONADA EM VINIL ACIO QUE NÃO PERMITE VAZAMENTO MESMO APÓS LONGO MPO DE ARMAZENAGEM, AMOLDA-SE FACILMENTE AOS ONTORNOS FACIAIS DE UM ADULTO, CRIANÇA OU BEBÊ. PULA TRANSPARENTE QUE PERMITE VERIFICAÇÃO DA TUAÇÃO DA BOCA DA VÍTIMA QUANTO A COR DOS LÁBIOS E CREÇÃO. LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO OU SOLUÇÃO ESINFETANTE PRÓPRIA PARA MATERIAIS PLÁSTICOS. ENGATE MANHO PADRÃO COM ORIFÍCIO DE ENTRADA DA MÁSCARA E 15MM QUE PERMITE A LIGAÇÃO A DISPOSITIVOS SPIRATÓRIOS MANUAIS OU MECANISMOS PADRONIZADOS M USO DE OUTROS ADAPTADORES PARA VENTILAÇÃO COM IGÊNIO SUPLEMENTAR (DISPONÍVEL SOMENTE NA MÁSCARA OM ENTRADA DE O2). PROPORCIONA SIGNIFICANTE ENRIQUECIMENTO DE O2 I.E. 50% 2 A 10 LPM (DISPONÍVEL SOMENTE NA MÁSCARA COM ENTRADA E O2). TIRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA QUE MANTÉM A ÁSCARA SEMPRE POSICIONADA SEM NECESSIDADE DE POSICIONAMENTO ENTRE AS SÉRIES DE ENTILAÇÃO/COMPRESSÃO. VÁLVULA UNIDIRECIONAL ESCARTÁVEL, SIMPLES E CONFIÁVEL.	UNIDADE	20	36,68	733,60
45	TALA MOLDÁVEL (KIT) TALA MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA, VESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, CONFECCIONADA A EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, AS CORES PADRÃO PARA RESGATE. KIT COMPOSTO POR: AMANHO PP: (30 X 8 CM) ROXA; P: (53 X 8 CM) AZUL; M: (63 X 9 M) LARANJA; G: (86,5 X 10 CM) VERDE.	KIT	10	39,10	391,00



TOTAL ESTIMADO (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CENTATA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) – R\$					
2.248.173,64					
LOTE II					
1	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/POLIESTIRENO 0-0 FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/POLIESTIRENO 0-0 S/ AGULHA, CAIXA COM C/24 ENVELOPES	CAIXA	30	119,25	3.577,50
2	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/POLIESTIRENO 2-0 FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/POLIESTIRENO 2-0 S/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30	119,25	3.577,50
3	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AG 3/8 RC. TRANGULAR 3CM CAIXA C/24	CAIXA	50	51,76	2.588,00
4	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC. TRANGULAR 3CM, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	60	51,71	3.102,60
5	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC. TRANGULAR 3CM, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	60	52,00	3.120,00
6	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC. TRANGULAR 2CM, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	50	55,48	2.774,00
7	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA 1/2, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	20	110,14	2.202,80
8	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM, CAIXA C/24	CAIXA	30	125,10	3.753,00
9	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 1/2CIRC. CILINDRICO 4CM, CAIXA C/24	CAIXA	30	133,37	4.001,10
10	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30	134,80	4.044,00
11	FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 1/2CIRC. CILINDRICO 4CM, CAIXA C/24	CAIXA	30	147,95	4.438,50
12	FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 1/2CIRC. CILINDRICO 4CM, CAIXA C/24	CAIXA	30	132,97	3.989,10
13	FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 1/2CIRC. CILINDRICO 4CM, CAIXA C/24	CAIXA	30	138,45	4.153,50
14	FIO DE SUTURA VICRYL 0-0 FIO DE SUTURA VICRYL 0-0 AGULHA CX/36 UNIDADES.	CAIXA	50	330,83	16.541,50
15	FIO DE SUTURA VICRYL 1-0 FIO DE SUTURA VICRYL 1-0 AGULHA CX/36 UNIDADES	CAIXA	50	330,83	16.541,50
16	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 AGULHA CX/36 UNIDADES	CAIXA	50	330,83	16.541,50
17	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 AGULHA CX/36 UNIDADES	CAIXA	50	330,83	16.541,50
18	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 AGULHA CX/36 UNIDADES	CAIXA	50	330,83	16.541,50
19	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 AGULHA CX/36 UNIDADES	CAIXA	50	330,83	16.541,50
20	FIO DE SUTURA VICRYL 6-0 FIO DE SUTURA VICRYL 6-0 AGULHA CX/36 UNIDADES	CAIXA	50	330,83	16.541,50
TOTAL ESTIMADO (CENTO E SESENTA E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) – R\$ 161.171,10					
LOTE III					
1	ALGODÃO HIDROFILO ROLO ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	1400	21,89	30.646,00
2	ALGODÃO ORTOPEDICO ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	PACOTE	500	19,48	9.740,00

437

3	ATADURA DE CREPOM 10 CM ATADURA DE CREPOM 10 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	3000	7,95	23.850,00
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM ATADURA DE CREPOM 15 CM C/13 FIOS PACOTE C/12 ROLOS	PACOTE	3000	11,94	35.820,00
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM ATADURA DE CREPOM 20 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	3000	12,61	37.830,00
6	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	250	63,40	15.850,00
7	ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	250	90,26	22.565,00
8	ATADURA GESSADA 20 CM ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	250	145,40	36.350,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA 30 G, PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	3000	26,02	78.060,00
10	BANDAGEM ANTISSEPTICA BANDAGEM ANTISSEPTICA - ANDAGEM PROPRIAMENTE DITA, DE POLIÉSTER E ALGODÃO, PERMITINDO QUE A PELE RECEBA AERAÇÃO; MATERIAL ANTI-SEPTICO; FORMATO CIRCULAR OU QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 2 X 2 CM; CAMADA ADESIVA IPOALERGÊNICA, COM BOA ADESIVIDADE; COR BEGE; CAIXAS COM 500 UNIDADES	CAIXA	150	38,56	5.784,00
11	CAMPO CIRÚRGICO 100X100 CM CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO P/ BANDEJA, MATERIAL SMS, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, DIMENSÃO CERCA DE 100 X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	12,00	24.000,00
12	CAMPO CIRURGICO COMPRESSA CAMPO CIRURGICO COMPRESSA 450M X 500M C/50 UNIDADES	PACOTE	200	135,65	27.130,00
13	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO 40X40 CM CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO, APLICAÇÃO CIRURGIA GERAL, MATERIAL SMS, DIMENSÃO CERCA DE 40X40 CM	UNIDADE	3000	2,01	6.030,00
14	COBERTURA FILME TRANSPARENTE COBERTURA, TIPO DE COBERTURA FILME TRANSPARENTE EM ROLO, MATERIAL POLIURETANO, TIPO AÇÃO FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, TAMANHO 10CM X 10M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	100	28,00	2.800,00
15	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 20X20 CM - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA 20 CM X 20 CM, NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM2, EM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL E EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	300	22,80	6.840,00
16	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 500 UNID.	PACOTE	300	21,95	6.585,00
17	CURATIVO 10X10 CURATIVO 10X10 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	1000	4,96	4.960,00
18	CURATIVO 20X20 CURATIVO 20X20 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	1000	162,75	162.750,00
19	CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA DE CELULOSE CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA DE CELULOSE, TAMANHO 5X7,5CM, COM POROS, QUE PERMITEM A DRENAGEM DO EXSUDATO, PRODUZIDOS ARTIFICIALMENTE POR MÉTODO QUE CRIA REFORÇO ESTRUTURAL DE SUAS BORDAS POR DENSAMENTO E CONTOURNO DAS MICROFIBRILAS QUE COMPÕE MEMBRANA, BIOCOMPATÍVEL, TRANSLÚCIDA, ESTÉRIL, INERTE, ISENTA DE ADESIVOS, USO ÚNICO, HIPOALERGÊNICO, MALEÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, QUE ADERE FACILMENTE AO LEITO DA FERIDA	UNIDADE	150	111,50	16.725,00

20	CURATIVO, REVESTIMENTO PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA CURATIVO, MATERIAL NÃO ACIDIFICADO, REVESTIMENTO PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	110,50	16.575,00
21	ESPARADRAPO 10 CM ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT	TUBO	3000	14,06	42.180,00
22	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGENICO ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGENICO 50MMX4,5MT	TUBO	1000	10,74	10.740,00
23	FITA PARA URINÁLISE TIRA (FITA) REATIVA PARA URINÁLISE (URIACTION). CAIXA C/ 100 TIRAS	CAIXA	60	142,75	8.565,00
24	GAZE 10 X 15 GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	PACOTE	2000	12,20	24.400,00
25	GAZE 15 X 30 GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	PACOTE	2000	2,64	5.280,00
26	GAZE 91 X 91CM GAZE HIDOFILA 91 X 91CM ROLO 9F	ROLO	4000	35,20	140.800,00
27	GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB 15X17CM, COMPRESSA GAZE MATERIAL ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/ POLIHEXANIDA BIGUANIDA	UNIDADE	300	44,78	13.434,00
28	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 9F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	10000	24,88	248.800,00
29	LENÇOL DESC. DE PAPEL LENÇOL DESC. DE PAPEL 70CM X 70CM - CAIXA C/ 10 ROLOS	CAIXA	350	130,76	45.766,00
30	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 50X50 CM LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 50X50 CM - CAIXA C/ 10 ROLOS	CAIXA	250	76,61	19.152,50
31	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TNT LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TNT C/ELÁST 2,00X0,90 - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	600	14,48	8.688,00
32	LUVA CIRURGICA 6,5 LUVA CIRURGICA 6,5.	PARES	3000	1,97	5.910,00
33	LUVA CIRURGICA 7,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	PARES	5000	1,94	9.700,00
34	LUVA CIRURGICA 7,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PARES	5000	1,98	9.900,00
35	LUVA CIRURGICA 8,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PARES	1000	2,01	2.010,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO G. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS. DISPOSTAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1200	25,87	31.044,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO M. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS. DISPOSTAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2000	30,82	61.640,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS. DISPOSTAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2000	30,28	60.560,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE PROCEDIMENTO PP - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO PP, COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS. DISPOSTAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	30,24	15.120,00

40	MASCARA PFR-95 MASCARA PFR-95 TUBERCULOSE	UNIDADE	1300	2,84	3.692,00
41	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	CAIXA	2000	6,03	12.060,00
42	PAPEL CREPADO 40CM X 40CM PAPEL CREPADO 40CM X 40CM.	FOLHA	3000	0,86	2.580,00
43	PAPEL CREPADO 50CM X 50CM PAPEL CREPADO 50CM X 50CM.	FOLHA	3000	0,84	2.520,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M EMBALAGEM P/ TERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO / FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES DICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	ROLO	100	72,32	7.232,00
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M EMBALAGEM P/ TERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO / FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES DICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	ROLO	60	96,70	5.802,00
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M EMBALAGEM P/ TERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO / FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES DICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	ROLO	100	136,53	13.653,00
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M EMBALAGEM P/ TERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO / FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES DICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 30 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	ROLO	30	236,75	7.102,50
48	PROPÉ DESCARTÁVEL PROPÉ DESCARTÁVEL - PROTETOR DE ALÇADO FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), FORMADO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA. CONTÉM UM ELÁSTICO EM SUAS BORDAS. COMPRIMENTO 45CM X LARGURA 35CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	14,23	5.692,00
49	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TOUCA DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	500	10,34	5.170,00
50	ALGODÃO HIDROFILO 250G ALGODÃO HIDROFILO ROLO ALGODÃO HIDROFILO 250G	ROLO	1200	9,29	11.148,00
51	ATADURA DE CREPOM 12 CM ATADURA DE CREPOM 12 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	3000	12,21	36.630,00
52	ATADURA DE CREPOM 30 CM ATADURA DE CREPOM 30 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	3000	16,25	48.750,00
53	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA 40G AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA 40 G, PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	3000	34,07	102.210,00
54	AVENTAL DESCARTÁVEL S/ MANGA AVENTAL DESCARTÁVEL S/ MANGA 40 G, PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	5000	28,44	142.200,00
55	BANDAGEM TERAPEUTICA BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA USO TERAPÊUTICO, 5CM X 5 METROS.	UNIDADE	1000	34,11	34.110,00
56	FITA PARA BIO FITA PARA BIO 2000/200 ERC 098	UNIDADE	700	314,67	220.269,00
57	LUVA DE VINIL G LUVA DE VINIL INCOLOR G CX/100 UNIDADES	CAIXA	200	16,36	3.272,00
58	LUVA DE VINIL M LUVA DE VINIL INCOLOR M CX/100 UNIDADES	CAIXA	300	16,36	4.908,00

59	LUVA DE VINIL P LUVA DE VINIL INCOLOR P CX/100 UNIDADES	CAIXA	300	16,36	4.908,00
60	LUVA NITRILICA G LUVA NITRILICA TAMANHO G CX/100 UNIDADES	CAIXA	200	28,60	5.720,00
61	LUVA NITRILICA M LUVA NITRILICA TAMANHO M CX/100 UNIDADES	CAIXA	300	28,60	8.580,00
62	LUVA NITRILICA P LUVA NITRILICA TAMANHO P CX/100 UNIDADES	CAIXA	300	28,60	8.580,00

TOTAL LOTE III (DOIS MILHÕES, TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS) – R\$ 2.031.368,00

LC: E IV

1	BANDEJA HOSPITALAR BANDEJA DE AÇO INOX HOSPITALAR 23CM X 13 CM (22X12X1,5)	UNIDADE	100	59,65	5.965,00
2	CABO DE BISTURI INOX Nº 4 CABO DE BISTURI INOX Nº 04	UNIDADE	60	25,43	1.525,80
3	CABO DE BISTURI INOX Nº 3 CABO DE BISTURI INOX Nº 03	UNIDADE	60	21,81	1.308,60
4	CUBAS REDONDAS INOX CUBAS REDONDAS INOX PARA ASSEPSIA	UNIDADE	60	22,57	1.354,20
5	CUBAS RIM CUBAS RIM INOX	UNIDADE	60	36,84	2.210,40
6	LAMINA 26X76 LAMINA 26X76 PONTA FOSCA, CX C/50	CAIXA	200	14,11	2.822,00
7	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/100	CAIXA	100	44,91	4.491,00
8	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/100	CAIXA	100	42,38	4.238,00
9	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 LAMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/100	CAIXA	100	42,57	4.257,00
10	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CX C/100	CAIXA	100	42,98	4.298,00
11	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/100	CAIXA	100	44,95	4.495,00
12	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/100	CAIXA	100	40,70	4.070,00
13	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	CAIXA	100	43,36	4.336,00
14	PINÇA ALLIS PINÇA CIRÚRGICA, MODELO ALLIS, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA 5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	146,26	8.775,60
15	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 25 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	95,58	5.734,80
16	PINÇA DE ADSON PINÇA ANATÔMICA, MODELO ADSON, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	43,33	2.599,80
17	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA PINÇA DE CHERON PLÁSTICA 24 CM	UNIDADE	60	2,75	165,00
18	PINÇA FOERSTER PINÇA CIRÚRGICA, MODELO FOERSTER, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA LISA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	139,77	8.386,20
19	TESOURA CIRÚRGICA TESOURA CIRÚRGICA RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 15 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	55,50	3.330,00

441
9

20	TESOURA DE MAYO TESOURA DE MAYO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20 CM, TIPO PONTA CURVA	UNIDADE	60	142,75	8.565,00
21	TESOURA DE PONTO INOX G TESOURA DE PONTO INOX G.	UNIDADE	60	96,50	5.790,00
22	TESOURA DE PONTO INOX M TESOURA DE PONTO INOX M.	UNIDADE	60	90,54	5.432,40
23	TESOURA DE PONTO INOX P TESOURA DE PONTO INOX P.	UNIDADE	60	102,25	6.135,00
TOTAL LOTE IV (CEM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) – R\$ 100.284,80					
LOTE V					
1	BOLSA DE COLOSTOMINA ADULTO BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL ADULTO	UNIDADE	500	27,58	13.790,00
2	BOLSA DE COLOSTOMINA INFANTIL BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL INFANTIL	UNIDADE	500	19,16	9.580,00
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CATETER INTRAVENOSO Nº 16 ABOCATH	UNIDADE	1500	1,25	1.875,00
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CATETER INTRAVENOSO Nº 18 ABOCATH	UNIDADE	2000	1,12	2.240,00
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CATETER INTRAVENOSO Nº 20 ABOCATH	UNIDADE	2000	1,20	2.400,00
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CATETER INTRAVENOSO Nº 22 ABOCATH	UNIDADE	3000	1,20	3.600,00
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CATETER INTRAVENOSO Nº 24 ABOCATH	UNIDADE	5000	1,41	7.050,00
8	CATETER PARA OXIGÊNIO CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3000	1,66	4.980,00
9	DRENO DE PENROSE Nº 1 DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 1	UNIDADE	60	2,18	130,80
10	DRENO DE PENROSE Nº 2 DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 2	UNIDADE	60	2,36	141,60
11	DRENO DE PENROSE Nº 3 DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 3	UNIDADE	60	2,91	174,60
12	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	8000	1,21	9.680,00
13	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL.	UNIDADE	1000	7,38	7.380,00
14	EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS.	UNIDADE	8000	1,52	12.160,00
15	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	UNIDADE	6000	1,52	9.120,00
16	EXTENSOR MULTIVIAS C/ CLAMP EXTENSOR MULTIVIAS COM DUAS VIAS C/CLAMP	UNIDADE	4000	3,09	12.360,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	UNIDADE	300	1,13	339,00
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	UNIDADE	400	1,20	480,00
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	UNIDADE	400	1,28	512,00
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.	UNIDADE	400	1,18	472,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6.	UNIDADE	300	1,06	318,00
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8.	UNIDADE	300	1,21	363,00
23	SONDA DE FOLEY Nº 10 SONDA DE FOLEY Nº 10 - 2 VIAS	UNIDADE	500	4,77	2.385,00
24	SONDA DE FOLEY Nº 12 SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	600	4,77	2.862,00
25	SONDA DE FOLEY Nº 14 SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	1000	4,31	4.310,00



26	SONDA DE FOLEY Nº 16 Sonda de Foley Nº 16 - 2 vias	UNIDADE	1200	4,44	5.328,00
27	SONDA DE FOLEY Nº 18 Sonda de Foley Nº 18 - 2 vias	UNIDADE	1000	4,48	4.480,00
28	SONDA DE FOLEY Nº 20 Sonda de Foley Nº 20 - 2 vias	UNIDADE	600	4,49	2.694,00
29	SONDA DE FOLEY Nº 22 Sonda de Foley Nº 22 - 2 vias	UNIDADE	500	4,54	2.270,00
30	SONDA DE GASTRONOMIA Nº 24 Sonda de Gastronomia para Alimentação Enteral Nº 24 C/BALÃO	UNIDADE	500	393,75	196.875,00
31	SONDA NASOENTERAL C/GUIA Nº 06 Sonda Nasoenteral para Alimentação Enteral C/Guia Nº 06 Conector Superior de 2 Saídas, Ponta, Atraumática, FIO, Guia Inox	UNIDADE	50	32,50	1.625,00
32	SONDA NASOENTERAL C/GUIA Nº 08 Sonda Nasoenteral para Alimentação Enteral C/Guia Nº 08 Conector Superior de 2 Saídas, Ponta, Atraumática, FIO, Guia Inox	UNIDADE	50	40,75	2.037,50
33	SONDA NASOENTERAL C/GUIA Nº 10 Sonda Nasoenteral para Alimentação Enteral C/Guia Nº 10 Conector Superior de 2 Saídas, Ponta, Atraumática, FIO, Guia Inox	UNIDADE	50	12,75	637,50
34	SONDA NASOENTERAL C/GUIA Nº 12 Sonda Nasoenteral para Alimentação Enteral C/Guia Nº 12 Conector Superior de 2 Saídas, Ponta, Atraumática, FIO, Guia Inox	UNIDADE	300	13,88	4.164,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UNIDADE	100	1,04	104,00
36	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UNIDADE	100	1,09	109,00
37	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	UNIDADE	100	1,06	106,00
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UNIDADE	500	1,77	885,00
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UNIDADE	500	1,77	885,00
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UNIDADE	500	2,53	1.265,00
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UNIDADE	500	2,14	1.070,00
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UNIDADE	200	2,91	582,00
43	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda Uretral Nº 04	UNIDADE	5000	1,05	5.250,00
44	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda Uretral Nº 06	UNIDADE	15000	1,10	16.500,00
45	SONDA URETRAL Nº 08 Sonda Uretral Nº 08	UNIDADE	16000	1,08	17.280,00
46	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda Uretral Nº 10	UNIDADE	16000	1,12	17.920,00
47	SONDA URETRAL Nº 12 Sonda Uretral Nº 12	UNIDADE	20000	1,02	20.400,00
48	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda Uretral Nº 14	UNIDADE	20000	0,92	18.400,00
49	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda Uretral Nº 16	UNIDADE	20000	1,07	21.400,00
50	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 5.0 Tubo Endotraqueal com Balão - Tamanho 5.0	UNIDADE	10	4,94	49,40
51	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 5.5 Tubo Endotraqueal com Balão - Tamanho 5.5	UNIDADE	10	4,96	49,60
52	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 6.0 Tubo Endotraqueal com Balão - Tamanho 6.0	UNIDADE	10	5,06	50,60
53	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 6.5 Tubo Endotraqueal com Balão - Tamanho 6.5	UNIDADE	10	4,97	49,70
54	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 7.0 Tubo Endotraqueal com Balão - Tamanho 7.0	UNIDADE	10	5,35	53,50
55	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 7.5 Tubo Endotraqueal com Balão - Tamanho 7.5	UNIDADE	10	6,37	63,70



443

	BALÃO - TAMANHO 7.5				
56	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 8.0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - TAMANHO 8.0	UNIDADE	10	5,19	51,90
57	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 8.5 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - TAMANHO 8.5	UNIDADE	10	4,99	49,90
58	TUBO ENDOTRAQUEAL TAM 9.0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - TAMANHO 9.0	UNIDADE	10	6,06	60,60
59	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CATETER INTRAVENOSO Nº 14 ABOCATH	UNIDADE	1000	1,98	1.980,00
60	SILICONE SILICONE P/OXIGENIO N 204	UNIDADE	10000	12,50	125.000,00
TOTAL LOTE V (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) – R\$ 5.578.428,90					
LOTE VI					
1	ACIDO TRICLOROÁCETICO 80 C/10 ML ACIDO TRICLOROÁCETICO 80 FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	90,25	9.025,00
2	ESCOVA CERVICAL ESTERIL ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	12000	0,85	10.200,00
3	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	180	13,55	2.439,00
4	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/ 100 ML FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/ 100 ML.	UNIDADE	600	11,82	7.092,00
5	KIT PAPANICOLAU TAM. G KIT PAPANICOLAU TAM. G, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA	KIT	10000	5,56	55.600,00
6	KIT PAPANICOLAU TAM. M KIT PAPANICOLAU TAM. M, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA	KIT	20000	5,39	107.800,00
7	KIT PAPANICOLAU TAM. P KIT PAPANICOLAU TAM. P, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA	KIT	20000	4,84	96.800,00
TOTAL LOTE VI (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) – R\$ 288.956,00					
LOTE VII					
1	CONJUNTO DE APLICAÇÃO COM VISEIRA CONJUNTO DE APLICAÇÃO COM VISEIRA. VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO, COMPOSTA DE CALÇA TIPO PIJAMA COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA ARA AJUSTE; BLUSA INTEIRIÇA COM ABERTURA NO PESCOÇO E BOLA, AMBOS FABRICADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E OLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS JÍMICOS E NÉVOAS DE AGROTÓXICOS, CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E COM VELCRO PARA FECHAMENTO, VISEIRA DE PVC FLEXÍVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIÉSTER. CONJUNTO COMPLETO: CALÇA + JAQUETA + AVENTAL + CAPUZ + VISEIRA. CONJUNTO: TECIDO HIDROREPELENTE: 59% ALGODÃO + 41% POLIÉSTER. AVENTAL: TECIDO IMPERMEÁVEL:	UNIDADE	30	132,25	3.967,50
2	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, EMBUTIDO. 12 TROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, EMBUTIDO.	UNIDADE	200	249,18	49.836,00
3	CAIXA TÉRMICA 22 LITROS CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, EMBUTIDO. 22 TROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, EMBUTIDO.	UNIDADE	200	289,33	57.866,00

4	MOCHILA RESGATE MOCHILA RESGATE DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 PARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES: 45 X 30 X 20 CM (A X L X F)	UNIDADE	10	238,69	2.386,90
TOTAL LOTE VII (CENTO E QUATORZE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – R\$ 114.056,40					
LOTE VIII					
1	AGULHA 6 MM AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	33,11	16.555,00
2	AGULHA 8 MM AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	30,00	15.000,00
3	AGULHA A VACUO PARA COLETA MULTIPLA AGULHA A VACUO PARA COLETA MULTIPLA 25X0,8 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	93,80	2.345,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	11,04	5.520,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	200	12,64	2.528,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	11,26	5.630,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	12,04	6.020,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	300	13,74	4.122,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	13,34	6.670,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	13,46	6.730,00
11	LANCETA DESCARTAVEL AUTOMÁTICA LANCETA DESCARTAVEL, AUTOMATICA, 30G X 1.88MM APROXIMADAMENTE DE PROFUNDIDADE, PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, ESTERIL, ERGONOMICA, AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL QUE DISPENSE LANCETADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FACIL MANUSEIO QUE ATENDA A NR32. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	8000	44,51	356.080,00
12	LANCETA DESCARTÁVEL P/LANCETADOR LANCETA DESCARTÁVEL P/LANCETADOR CX/100	CAIXA	120	28,61	3.433,20
13	SCALP Nº 19G SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 19G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO SENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UNIDADE	3000	0,41	1.230,00
14	SCALP Nº 21G SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 21G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO SENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UNIDADE	20000	0,41	8.200,00

15	SCALP Nº 23G SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 23G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UNIDADE	20000	0,41	8.200,00
16	SCALP Nº 25G SCALP Nº 25G.	UNIDADE	5000	0,41	2.050,00
17	SCALP Nº23 COM TRAVA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO P/ COLETA MULTIPLA SCALP Nº23 COM TRAVA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO P/ COLETA MULTIPLA. DISPOSITIVO TIPO SCALP PARA COLETA DE SANGUE PARA USO DE SISTEMAS FECHADOS DE COLETA CALIBRE 23G, ESTÉRIL, USO ÚNICO. AGULHA SILICONIZADA, BISEL CURTO, TRIFACETADO, BIANGULADA, FEITO EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO, COBRINDO TODA A SUA EXTENSÃO E DOTADO DE TRAVA JUNTO À BASE DAS ASAS DE EMPUNHADURA QUE DEVEM SER DE PLÁSTICO FLEXÍVEL EM FORMATO DE BORBOLETA. TUBO EXTENSOR EM PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE SEM DOBRAS, COM CONECTOR TIPO LUER ROSQUEÁVEL, COM AGULHA DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE POSSA SER UTILIZADA PELO MENOS EM 03 TUBOS NA MESMA COLETA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA CADA UNIDADE DE DISPOSITIVO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVE RECOBRIR OU RECOLHER A AGULHA APÓS A PUNÇÃO.	UNIDADE	1200	0,47	564,00
18	SERINGA 10 ML SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7,0 LS	UNIDADE	20000	0,61	12.200,00
19	SERINGA 20 ML SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X7,0 LS	UNIDADE	20000	0,88	17.600,00
20	SERINGA 3ML SERINGA 3ML C/AGULHA 25X7,0 LS	UNIDADE	18000	0,38	6.840,00
21	SERINGA 5ML SERINGA 5ML C/AGULHA 25X7,0 LS	UNIDADE	20000	0,56	11.200,00
22	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA - 1ML. SERINGA DE INSULINA COM AGULHA - 1ML - A SERINGA DE INSULINA DE 1 ML APRESENTA CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS - TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS COM AGULHA TAMANHO 13 MM X 0,45 MM. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA E LÁTEX FREE. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO.	CAIXA	300	36,58	10.974,00
23	AGULHA 4 MM AGULHA 4 MM AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	55,11	27.555,00
24	AGULHA 5 MM AGULHA 5 MM AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	54,25	27.125,00
25	SERINGA 60ML SERINGA 60ML C/AGULHA 25X0,70	UNIDADE	10000	0,65	6.500,00
26	SERINGA 60ML S/ AGULHA SERINGA 60ML S/AGULHA	UNIDADE	10000	0,61	6.100,00

TOTAL LOTE VIII – (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS – R\$ 576.971,20

LOTE IX					
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA C/ FIBRAS FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA C/ FIBRAS.	LATA	720	179,67	129.362,40
2	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA SEM FIBRAS FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA SEM FIBRAS.	LATA	720	51,53	37.101,60
3	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS - 1,5KCAL / ML - 1L	FRASCO	1800	54,45	98.010,00
4	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FRASCO	1800	47,37	85.266,00

446

	IPERCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA SEM FIBRAS - 1.5 KCAL/ML - 1L				
5	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA 1.0KCAL/ML FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA 1.0KCAL/ML - 1L	FRASCO	1200	55,50	66.600,00
6	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS 1.2KCAL/ML - 1L	FRASCO	1800	33,31	59.958,00
7	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS 1.2KCAL/ML - 1L	FRASCO	1800	28,67	51.606,00
8	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,0 KCAL/ML - 400G	LATA	720	128,45	92.484,00
9	FÓRMULA PEDIATRIC PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR FÓRMULA PEDIATRIC PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR COM VITAMINAS E MINERAIS, LATA COM CERCA DE 400G	LATA	720	111,88	80.553,60
10	DIETA ENTERAL E ORAL EM PÓ 1KCAL/ML DIETA ENTERAL E ORAL EM PÓ COM DENSIDADE CALÓRICA A 1.0 KCAL/ML.	LATA	150	76,43	11.464,50
11	DIETA ENTERAL E ORAL LIQUIDA ESPECIFICA PARA CRIANÇA DIETA ENTERAL E ORAL LIQUIDA ESPECIFICA PARA CRIANÇA.	UNIDADE	150	103,93	15.589,50
12	DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA.	LITRO	200	34,85	6.970,00
13	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA.	LITRO	200	41,70	8.340,00
14	ESPESSANTE ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA PARA AUMENTAR VISCOSIDADE SEM ALTERAR PROPRIEDADES DO ALIMENTO - ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA PARA AUMENTAR VISCOSIDADE SEM ALTERAR PROPRIEDADES DO ALIMENTO.	LATA	200	103,81	20.762,00
15	FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	LATA	200	105,46	21.092,00
16	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS A PARTIR DE 01 ANO.	LATA	200	167,30	33.460,00
17	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS. FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS	LATA	200	326,15	65.230,00
18	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA.	LATA	200	103,46	20.692,00
19	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA.	LATA	200	103,46	20.692,00
20	FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL, 750G	EMBALAGEM	150	467,95	70.192,50
21	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5 KCAL /ML FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL /ML	LITRO	200	41,82	8.364,00
22	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERLIPIDICA FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA E HIPERLIPIDICA, 400 G	LATA	150	479,32	71.898,00
23	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA SEM SABOR	LATA	150	164,67	24.700,50
24	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRIO SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRIO SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E SEM SABOR.	LATA	150	83,33	12.499,50
25	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E PERPROTEICO SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO.	LATA	200	167,96	33.592,00
26	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, SABORES BAUNILHA,	LATA	200	68,35	13.670,00

COPIA AUTENTICADA
Pelo
447
4

	MORANGO E CHOCOLATE.				
27	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO CHOCOLATE	FRASCO	200	22,53	4.506,00
TOTAL LOTE IX (HUM MILHÃO, CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS – R\$ 1.164.656,10					
LOTE X					
1	FRALDA GERIATRICA G	UNIDADE	50000	4,42	221.000,00
2	FRALDA GERIATRICA M	UNIDADE	50000	3,84	192.000,00
3	FRALDA GERIATRICA P	UNIDADE	50000	3,06	153.000,00
4	FRALDA GERIATRICA XG	UNIDADE	50000	2,85	142.500,00
5	FRALDA INFANTIL G FRALDA DESCARTAVEL	UNIDADE	35000	2,05	71.750,00
6	FRALDA INFANTIL M FRALDA DESCARTAVEL	UNIDADE	35000	2,07	72.450,00
7	FRALDA INFANTIL P FRALDA DESCARTAVEL	UNIDADE	35000	1,05	36.750,00
8	FRALDA INFANTIL XG FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	UNIDADE	35000	2,77	96.950,00
9	FRALDA PANTS ADULTO G/XG FRALDA DESCARTAVEL PANTS ADULTO TAMANHO G/XG	UNIDADE	50000	4,00	200.000,00
10	FRALDA PANTS ADULTO P/M FRALDA DESCARTAVEL PANTS ADULTO TAMANHO P/M	UNIDADE	50000	4,99	249.500,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA GRANDE FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA GRANDE > 16KG	PACOTE	1000	24,27	24.270,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA GRANDE > 120KG FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA GRANDE > 120KG.	PACOTE	500	73,16	36.580,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE > 70KG	PACOTE	600	32,83	19.698,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE ATÉ 15KG FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE ATÉ 15KG.	PACOTE	600	24,36	14.616,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO ATÉ 10KG	PACOTE	1000	28,41	28.410,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO > 40KG FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO 40 A 70KG	PACOTE	600	28,41	17.046,00
17	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO ATÉ 40KG	PACOTE	600	34,02	20.412,00
18	FRALDA DESCARTAVEL RN/P FRALDA DESCARTAVEL RN/P ATÉ 6KG.	PACOTE	150	16,80	2.520,00
19	FRALDA DESCARTÁVEL XXG FRALDA DESCARTÁVEL XXG > 16KG.	PACOTE	600	24,95	14.970,00
TOTAL LOTE X (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) – R\$ 1.614.422,00					
LOTE XI					
1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	ROLO	1000	6,59	6.590,00
2	FITA ADESIVO HOSPITALAR FITA ADESIVO HOSPITALAR 19MMX30M	ROLO	1000	5,21	5.210,00
3	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR OLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LEITURA EM 3HRS, CAIXA C/10 AMPOLAS	CAIXA	60	75,50	4.530,00
4	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR PARA MONITORIAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - TIPO CLASSE 5, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	40	210,99	8.439,60
5	INDICADOR QUIMICO P/ CONTROLE ESTERILIZAÇÃO BOWIE & DICK DICADOR, QUIMICO, P/ CONTROLE ESTERILIZAÇÃO, BOWIE & DICK, PACOTE PRONTO	UNIDADE	200	89,06	17.812,00

448

TOTAL LOTE XI (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E HUM REAIS E SESENTA CENTAVOS)					
42.581,60					
LOTE XII					
1	COLHER DE MEDIDA PLÁSTICA COLHER DE MEDIDA PLÁSTICA P/ ABATE DE 5G E 20G.	UNIDADE	100	64,47	6.447,00
2	FRASCO TRANSP. 100ML FRASCO TRANSP. 100ML C/TAMPA.	UNIDADE	100	2,02	202,00
3	RECIPIENTE PLASTICO C/TAMPA FURADA RECIPIENTE PLASTICO C/TAMPA FURADA P/TRIATOMINEOS	UNIDADE	200	9,95	1.990,00
4	TUBITOS DE VIDRO P/COLETA DE FOCOS TUBOS DE VIDRO TRANSPARENTE PARA COLETA DE FOCOS COM TAMPA. DIMENSÕES: 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	500	0,34	170,00
5	VASO PLÁSTICO PRETO P/ARMADILHA(OVITRAMPA) VASO PLÁSTICO PRETO PARA ARMADILHA (OVITRAMPA) + PALHETAS. CONTÉM 1 VASO PLÁSTICO DE COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 800ML; 1 PALETA DE COMPENSADO DE MADEIRA (TIPO EUCATEX) DE 3CM X 12CM; 1 CLIPE DE METAL	UNIDADE	100	418,41	41.841,00
TOTAL LOTE 12 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) – R\$ 50.650,00					
LOTE XIII					
1	CREME BARREIRA DURÁVEL, PROTETOR DA PELE CREME BARREIRA DURÁVEL, PROTETOR DA PELE, HIDROFÓBICO, COM FORMULAÇÃO CONCENTRADA, COMPOSTO POR DIMETICONA, TERPOLIMERO DE ACRILATO, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, INDICADO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA FLUÍDOS CORPORAIS PROVENIENTES DA INCONTINÊNCIA. TUBO DE APROX. 90G.	UNIDADE	100	251,75	25.175,00
2	GEL CICATRIZANTE, BISNAGA GEL CICATRIZANTE, BISNAGA COM CERCA DE 85G, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS, COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A E E.	BISNAGA	200	141,03	28.206,00
3	LOÇÃO OLEOSA COM AÇÃO CICATRIZANTE E BACTERICIDA LOÇÃO OLEOSA COM AÇÃO CICATRIZANTE E BACTERICIDA, COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA "A" E "E", FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1000	56,68	56.680,00
4	ÓLEO MINERAL ÓLEO MINERAL C/100 ML	FRASCO	250	11,91	2.977,50
5	PAPAINA GEL PAPAINA 2 GEL UREIA POTE C/50 G	POTE	400	95,50	38.200,00
6	PASTA D AGUA SIMPLES PASTA D AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	400	33,42	13.368,00
7	PELÍCULA PROTETORA DE PELE SPRAY PELÍCULA PROTETORA DE PELE, SPRAY DE SOLUÇÃO POLIMÉRICA NÃO ALCÓLICA, DIFUNDIDA EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO LIVRE DE GORDURA, COMPOSTA DE EMULSIONANTE, RECONDICIONANTE DE PELE E ACRILATO. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	UNIDADE	70	75,64	5.294,80
8	PÓ PARA ESTOMIA PÓ PARA ESTOMIA, COMPOSTO POR: SÓDIO CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA E UMIDADE, GOMA GUAR E GOMA XANTHAN PARA ADESÃO E COERÊNCIA. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DA PELE PERIESTOMAL, POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE, SECREÇÕES E EXSUDATOS, MANTENDO A PELE SECA E REDUZINDO A SUA IRRITAÇÃO. FRASCO COM 25GR	FRASCO	50	145,10	7.255,00
9	VASELINA POMADA VASELINA POMADA C/30G	BISNAGA	500	11,74	5.870,00
10	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML(DERSANE 100ML)	FRASCO	300	60,34	18.102,00
11	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO GEL DICLOFENACO DIETILAMÔNICO GEL, GEL INFLAMATÓRIO 60G	UNIDADE	700	14,73	10.311,00
12	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO SPRAY DICLOFENACO DIETILAMÔNICO SPRAY, SPRAY ANTINFLAMATÓRIO, 85 ML	UNIDADE	700	30,72	21.504,00
TOTAL LOTE XIII (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) – R\$ 232.943,30					
LOTE XIV					



1	AMITRIPILINA 25 MG AMITRIPILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	1,09	54.500,00
2	ARIRIPRAZOL 10 MG ARIRIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	3,55	10.650,00
3	ARIRIPRAZOL 15 MG ARIRIPRAZOL 15 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3000	3,59	10.770,00
4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO	FRASCO	3000	12,87	38.610,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMPRIMIDO	100000	0,45	45.000,00
6	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,78	31.200,00
7	CITALOPRAM CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	40000	0,39	15.600,00
8	CLOBAZAM 10MG CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	1,24	7.440,00
9	CLOBAZAM 20MG CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	2,32	13.920,00
10	CLOMIPRAMINA 25 MG CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,93	2.790,00
11	CLONAZEPAM 2 MG CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,28	14.000,00
12	CLOR. SERTRALINA 50 MG CLOR. SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,69	69.000,00
13	CLOR. VENLAFAXINA CLOR. VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,60	60.000,00
14	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,77	77.000,00
15	CLORPROMAZINA 25 MG CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,50	50.000,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C/5ML CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1000	2,60	2.600,00
17	CLOZAPINA 100MG CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	8,55	8.550,00
18	CODEINA + PARACETAMOL CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	4000	0,99	3.960,00
19	DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,62	6.200,00
20	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2ML IM DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2ML IM.	AMPOLA	1200	1,74	2.088,00
21	ESCITALOPRAM 10 MG ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
22	ESCITALOPRAM 15 MG ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,66	1.980,00
23	ETOMIDATO 2 MG/ML ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	20,34	1.017,00
24	FENITOÍNA 100 MG FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	30	4,69	140,70
26	FENOBARBITAL 100 MG FENOBARBITAL 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	600	0,42	252,00
27	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10 ML FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	500	6,89	3.445,00
28	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100000	0,20	20.000,00
29	FLUOXETINA GOTAS FRASCO 20 ML FLUOXETINA GOTAS FRASCO 20 ML.	FRASCO	200	81,04	16.208,00
30	GABAPENTINA 300MG GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	1,83	183.000,00
31	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10000	1,01	10.100,00
32	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA COM 1ML HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	2000	1,62	3.240,00
33	HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML AMPOLA COM 1ML HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	5000	13,88	69.400,00
34	LEVETIRACETAM 750 MG LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	6,52	19.560,00
35	LEVOMEPROMAZINA LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	6000	0,88	5.280,00

36	MESALAZINA MESALAZINA 800MG COMP	COMPRIMIDO	10000	3,26	32.600,00
37	MIDAZOLAM 5 MG/ML, MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	50	5,19	259,50
38	MORFINA 10 MG MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,30	3.900,00
39	OXCARBAZEPINA 300MG OXCARBAZEPINA 300MG COMP	COMPRIMIDO	5000	2,53	12.650,00
40	OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100ML	FRASCO	4800	66,64	319.872,00
41	PAROXETINA 20 MG PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,56	33.600,00
42	PREGABALINA 75MG PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,52	41.600,00
43	RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,34	27.200,00
44	RISPERIDONA 1MG/ML RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	FRASCO	10000	47,67	476.700,00
45	RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,50	20.000,00
46	RISPERIDONA 3 MG RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,52	20.800,00
47	TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,92	3.840,00
48	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML FRASCO C/100 ML VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML FRASCO C/100 ML	FRASCO	5000	21,26	106.300,00
49	VALPROATO DE SÓDIO 500MG VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	1,96	196.000,00
50	METILFENIDATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	0,84	29.400,00
TOTAL LOTE XIV (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) – R\$ 2.184.202,20					
LOTE V					
1	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15000	6,87	103.050,00
2	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15000	6,34	95.100,00
3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125MG AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125MG.	COMPRIMIDO	50000	7,45	372.500,00
4	AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML	FRASCO	600	16,22	9.732,00
5	AZITROMICINA 200 MG/5ML C/ 15 ML AZITROMICINA 200 MG/5ML FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	600	18,07	10.842,00
6	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	5000	1,76	8.800,00
7	CEFALEXINA 250MG/5ML C/ 100ML CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	12000	16,36	196.320,00
8	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	1,23	123.000,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5000	8,77	43.850,00
10	CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,71	35.500,00
11	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	4,10	164.000,00
12	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G, BISNAGA	BISNAGA	5000	23,13	115.650,00
13	NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/ 15G NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/ 15G.	BISNAGA	5000	4,23	21.150,00
14	NISTATINA 100.00 UI/G ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA COM 60G NISTATINA 100.00 UI/G ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA COM 60G.	BISNAGA	2000	19,87	39.740,00
15	NISTATINA 100.000 UI/ML NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO C/50ML	FRASCO	2000	20,39	40.780,00
16	NITROFURANTOINA NITROFURANTOINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	1000	0,73	730,00

451
9

17	PIPERACILINA 2G + TAZOBACTAM SÓDICA 250MG PIPERACILINA 2G + TAZOBACTAM SÓDICA 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	26,71	53.420,00
18	SULFADIAZINA DE PRATA 1% SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50 GRAMAS.	BISNAGA	1000	28,89	28.890,00
19	SULFAMETOXAZOL 400 G + TRIMETOPRIMA 80MG SULFAMETOXAZOL 400 G + TRIMETOPRIMA 80MG.	COMPRIMIDO	500	15,73	7.865,00
20	SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 80MG C/ 100 ML SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 80MG FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	500	17,29	8.645,00
TOTAL LOTE XV (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) – R\$ 1.479.564,00					
LOTE XVI					
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,85	4.250,00
2	AMIODARONA AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	500	0,78	390,00
3	ANLOPIDINO, BESILATO 5 MG. ANLOPIDINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,07	1.750,00
4	ATENOLOL 50 MG ATENOLOL 50 MG.	COMPRIMIDO	5000	0,12	600,00
5	ATORVASTATINA 20 MG ATORVASTATINA 20 MG.	COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
6	ATORVASTATINA 40 MG ATORVASTATINA 40 MG.	COMPRIMIDO	5000	0,99	4.950,00
7	BISOPROLOL 5 MG BISOPROLOL 5 MG.	COMPRIMIDO	1000	1,24	1.240,00
8	BROMETO DE IPRATRÓPIO BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO C/20ML	FRASCO	500	2,51	1.255,00
9	BROMOPRIDA 4MG/ML BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML	FRASCO	500	4,72	2.360,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	1000	10,41	10.410,00
11	CALCITRIOL 0,25MG CALCITRIOL 0,25MG.	COMPRIMIDO	2000	4,81	9.620,00
12	CAPTOPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0,11	22,00
13	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG+ 400UI.	COMPRIMIDO	100000	1,05	105.000,00
14	CARVEDILOL 25MG CARVEDILOL 25MG.	COMPRIMIDO	100000	0,30	30.000,00
15	CARVEDILOL 3,125MG CARVEDILOL 3,125MG.	COMPRIMIDO	100000	0,39	39.000,00
16	CETOPROFENO 100 MG COMP. CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	2,45	2.450,00
	CLOPIDOGREL CLOPIDOGREL 75 MG				
18	DAPAGLIFLOZINA 10MG DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	7,68	7.680,00
19	DIPIRONA SÓDICA COMP DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	80000	0,36	28.800,00
20	DORZOLAMIDA CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	1000	88,04	88.040,00
21	ENALAPRIL 20 MG ENALAPRIL 20 MG.	COMPRIMIDO	5000	3,23	16.150,00
22	ENALAPRIL 5 MG ENALAPRIL 5 MG.	COMPRIMIDO	1000	0,81	810,00
23	ESPIRONOLACTONA ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	60000	0,54	32.400,00
24	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FRASCO 20 ML	FRASCO	50	4,85	242,50
25	FUROSEMIDA FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	100000	0,44	44.000,00
26	GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,42	2.100,00
27	GLICLAZIDA 30 MG GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,78	3.900,00
28	GLICLAZIDA 60 MG GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	1,65	8.250,00
29	GLUC-UP 75G GLUC-UP 75 GRAMAS SOL GLIC FRASCO 300 ML	FRASCO	700	7,65	5.355,00



452

30	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,24	24.000,00
31	HIDROCORTISONA 100 MG HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	5,77	2.885,00
32	HIDROCORTISONA 500 MG HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	7,41	3.705,00
33	INDAPAMIDA 1,5 MG INDAPAMIDA SR 1,5MG	COMPRIMIDO	2000	0,76	1.520,00
34	INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/3 ML, CANETA INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/3 ML, CANETA.	UNIDADE	6000	356,55	2.139.300,00
35	LACTULOSE LACTULOSE XAROPE AMEIXA 667MG/ML 120ML	FRASCO	1500	12,18	18.270,00
36	LATANOPROSTA COLIRIO LATANOPROSTA COLIRIO - C/ 2,5ML	FRASCO	1500	183,48	275.220,00
37	MEDICAMENTO LOSARTANA. LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	100000	0,87	87.000,00
38	METFORMINA 500 MG METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,25	25.000,00
39	METOPROLOL 25MG METOPROLOL 25MG.	COMPRIMIDO	30000	0,69	20.700,00
40	METOPROLOL 50MG METOPROLOL 50MG.	COMPRIMIDO	30000	1,09	32.700,00
41	OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CAPSULA	100000	0,15	15.000,00
42	OXIBUTININA 1MG/ML C/120 ML OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1000	79,52	79.520,00
43	OXIBUTININA 5MG OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	2,21	22.100,00
44	PERMANGANATO DE POTASSIO PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	300	19,66	5.898,00
45	PREDNISOLONA 3MG/ML PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/60ML	FRASCO	1200	12,62	15.144,00
46	PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 20 MG.	COMPRIMIDO	80000	0,57	45.600,00
47	PREDNISONA 5MG PREDNISONA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	80000	0,37	29.600,00
48	PROPANOLOL PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	80000	0,24	19.200,00
49	RIVAROXABANA 15MG RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,79	3.950,00
50	RIVAROXABANA 20MG RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,84	4.200,00
51	ROSUVASTATINA ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1200	0,42	504,00
52	SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26MG SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26MG.	COMPRIMIDO	7200	11,93	85.896,00
53	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51MG SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51MG.	COMPRIMIDO	7200	7,91	56.952,00
54	SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103MG SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103MG.	COMPRIMIDO	7200	8,65	62.280,00
55	SIMETICONA 75 MG/ML SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRASCO	1000	4,29	4.290,00
56	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
57	SINVASTATINA 40MG SINVASTATINA 40MG.	COMPRIMIDO	12000	0,40	4.800,00
58	SULFATO FERROSO 40 MG COMP SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,12	9.600,00
59	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	30	48,08	1.442,40
60	VITELINATO DE PRATA 10% VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FRASCO	20	14,91	298,20
61	CÁLCIO ELEMENTAR CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG	COMPRIMIDO	330000	0,08	26.400,00
62	INSULINA NPH INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FR/10ML	CAIXA	5000	42,71	213.550,00
TOTAL LOTE XVI (TRÊS MILHÕES, SETESCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEIS CENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) – R\$ 3.797.649,10					



453

LOTE XVII					
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% ÁCIDO ACÉTICO 2% C/ 1000 ML	LITRO	250	15,92	3.980,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 V ÁGUA OXIGENADA 10 V C/ 1000ML	LITRO	500	9,20	4.600,00
3	ÁLCOOL 70% C/1000 ML ÁLCOOL 70% C/1000 ML	LITRO	2500	10,68	26.700,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% ÁLCOOL ABSOLUTO 99% C/1000 ML	LITRO	500	14,41	7.205,00
5	ÁLCOOL GEL 70% ÁLCOOL GEL 70% C/1000ML	LITRO	1500	14,00	21.000,00
6	ÁLCOOL IODADO 0,1% ÁLCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML	LITRO	300	28,45	8.535,00
7	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1000ML	LITRO	500	26,70	13.350,00
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ NO MINIMO 4 ENZIMAS - 1000 ML	LITRO	700	26,29	18.403,00
9	ETER SULFURICO ETER SULFURICO C/1000 ML	LITRO	200	68,82	13.764,00
10	FORMOL 37% FORMOL 37% C/1000 ML	LITRO	200	26,56	5.312,00
11	GEL PARA ULTRASSOM GEL PARA ULTRASSOM C/5 KG	GALÃO	500	34,66	17.330,00
12	IDOPOVIDONA DEGERMANTE IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML	LITRO	600	50,90	30.540,00
13	IDOPOVIDONA TÓPICO IDOPOVIDONA TÓPICO 1000 ML	LITRO	600	68,65	41.190,00
14	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR C/20ML	AMPOLA	150	10,10	1.515,00
15	LIDOCAÍNA 2% GELEIA LIDOCAÍNA 2% GELEIA C/30G	BISNAGA	3000	10,10	30.300,00
16	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	AMPOLA	3000	7,87	23.610,00
17	LIDOCAÍNA CLORIDRATO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY	FRASCO	50	83,77	4.188,50
18	LUGOL 5% LUGOL 5% C/1000ML	LITRO	200	211,94	42.388,00
19	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO C/1000 ML	LITRO	1300	9,11	11.843,00
20	DESINFETANTE DE MONOPERSULFATO DESINFETANTE DE MONOPERSULFATO DE POTASSIO CONCENTRADO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	1000	285,16	285.160,00
21	GLUTARALDEIDO GLUTARALDEIDO 32 DIAS 5 LITROS	GALÃO	300	35,25	10.575,00
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	LITRO	6000	5,86	35.160,00
23	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO 5000L SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO C/5000 ML	GALÃO	600	28,84	17.304,00

TOTAL LOTE XVII (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS – R\$ 673.952,50

LOTE VIII					
1	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML (VIT C) ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML (VIT C).	AMPOLA	1200	1,63	1.956,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML C/ 5 ML	AMPOLA	1500	8,06	12.090,00
3	ADENOSINA 3 MG/ML ADENOSINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 MG/ML	AMPOLA	100	14,13	1.413,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO ÁGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	AMPOLA	6000	0,39	2.340,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ML AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	8,75	875,00
6	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,35	135,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	1,83	183,00
8	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML BROMETO DE N-	AMPOLA	600	1,90	1.140,00



459

	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 5ML				
9	BROMOPRIDA 5 MG/ ML BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	2,40	4.800,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000	2,12	4.240,00
11	CETOPROFENO 100 MG/2ML CETOPROFENO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	5,05	3.030,00
12	CIMETIDINA CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	1,39	417,00
13	COMPLEXO B COM 2ML COMPLEXO B C/2ML	AMPOLA	1200	1,74	2.088,00
14	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,72	544,00
15	DEXAMETASONA 4 MG/ML DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	1,91	5.730,00
16	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - AMPOLA 3ML	AMPOLA	3000	1,38	4.140,00
17	DIPIRONA SÓDICA 1000 MG/2ML DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 1000 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	1,58	1.896,00
18	DOPAMINA 5 MG/ML DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	60	5,56	333,60
19	ENOXAPARINA SUBCUTÂNEA ENOXAPARINA SUBCUTÂNEA 40MG/0,4 ML	AMPOLA	300	19,28	5.784,00
20	EPINEFRINA 1MG/ML EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	2,59	1.295,00
21	FITOMENADIONA FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMPOLA 1ML (VITAMINA K)	AMPOLA	200	3,38	676,00
22	FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	1,72	1.720,00
23	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	4,10	205,00
24	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 25%, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1000	0,98	980,00
25	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1000	0,91	910,00
26	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA	2000	1,05	2.100,00
27	NORAEPINEFRINA 1MG/ML NORAEPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	6,19	619,00
28	PROMETAZINA 25MG /ML PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	7,46	14.920,00
29	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOLUÇÃO DE MANITOL 20% C/250 ML SIST.FECHADO	UNIDADE	500	13,46	6.730,00
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO C/100 ML	UNIDADE	13000	5,62	73.060,00
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO C/250 ML	UNIDADE	4000	6,93	27.720,00
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA C/ 500 ML	UNIDADE	15000	7,86	117.900,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% USO EXTERNO SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML USO EXTERNO - GARRAFA	GARRAFA	9000	6,82	61.380,00
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO SORO GLICOFISIOLÓGICO C/500 ML	UNIDADE	1500	9,07	13.605,00
35	SORO GLICOSADO 5% SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, BOLSA C/500 ML	UNIDADE	1500	8,83	13.245,00
36	SORO RINGER C/LACTATO SORO RINGER C/LACTATO 500 ML	UNIDADE	1500	11,41	17.115,00
37	CEFALOTINA CEFALOTINA 1G IV	AMPOLA	5000	6,41	32.050,00
38	CEFAZOLINA CEFALOTINA 1G IV	AMPOLA	5000	6,87	34.350,00

455

39	CEFTRIAXONA 1G IV CEFTRIAXONA 1G IV.	AMPOLA	20000	5,68	113.600,00
40	CEFTRIAXONA 500MG CEFTRIAXONA 500MG INTRAMUSCULAR	AMPOLA	15000	6,18	92.700,00
41	CIPROFLOXACINO 200MG CIPROFLOXACINO 200MG FRASCO	AMPOLA	2000	10,34	20.680,00
42	CIPROFLOXACINO 400MG CIPROFLOXACINO 400MG FRASCO	AMPOLA	2000	46,46	92.920,00
43	ENOXAPARINA SUBCUTÂNEA 60MG ENOXAPARINA SUBCUTÂNEA 60MG/0,4 ML	AMPOLA	500	30,21	15.105,00
44	HIDROCORTIZONA 100MG HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AMPOLA	8000	4,28	34.240,00
45	HIDROCORTIZONA 500MG HIDROCORTIZONA 500MG INJ	AMPOLA	8000	6,85	54.800,00
46	INSULINA GLARCINA INSULINA GLARCINA 100UI/ML	AMPOLA	500	207,35	103.675,00
47	INSULINA LISPRO INSULINA LISPRO 100UI/ML	AMPOLA	300	112,04	33.612,00
48	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10ML	UNIDADE	20000	0,42	8.400,00
49	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000	4,79	14.370,00
50	SORO GLICOSADO 5% 250ML SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000	6,09	18.270,00

TOTAL LOTE XVIII (HUM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) R\$ 1.076.086,60

LOTE XIX

1	APARELHO GLICOSÍMETRO APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO).	UNIDADE	60	84,59	5.075,40
2	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO TAMANHO ADULTO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO, ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, CESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO Y PVC, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	KIT	50	119,64	5.982,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO TAMANHO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL, POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA E ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, CESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO Y PVC, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX, TAMANHO INFANTIL.	KIT	50	116,45	5.822,50
4	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA, COM TRAVA CENTRAL, MALEÁVEL E INEXTENSÍVEL, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 0 CM A 150 CM (1,50 METROS), RESOLUÇÃO DA ESCALA: MILÍMETROS, MATERIAL: TRENA FIBRA DE VIDRO E CORPO EM PVC.	UNIDADE	40	81,97	3.278,80

496

5	OXÍMETRO PEDIÁTRICO OXÍMETRO DE DEDO, PORTÁTIL PARA USO PEDIÁTRICO COM A MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO MOMENTÂNEAS OU CONTÍNUAS NÃO INVASIVAS DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. VARIAÇÃO DA EXIBIÇÃO SPO2: 0% A 100%, FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 250 BPM. EXIBIÇÕES SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADORES PROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TÉCNICO E FISIOLÓGICO. MANUAL EM PORTUGUÊS BR.	UNIDADE	40	122,45	4.898,00
6	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY LCD, ALTURA 108 MM, COMPRIMENTO 58 MM, ESPESSURA 15 MM, PESO CERCA DE 100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA 0 A + 50 °C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA - 50 A +70 °C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDADE RELATIVA 20 A 90 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS	UNIDADE	40	148,83	5.953,20
7	CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL CONTADOR DE PRECISÃO DE CENTÉSIMO DE SEGUNDO MATERIAL HOSPITALAR	UNIDADE	1000	98,81	98.810,00
TOTAL LOTE XIX (CENTO E VINTE NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVO) – R\$ 129.819,90					
LOTE XX					
1	MACA PARA TRANSFERÊNCIA MACA PARA TRANSFERÊNCIA SUPORTE PARA 200KG, POSSUI ALÇAS LATERAIS QUE FACILITA O TRANSPORTE DO PACIENTE, DOBRÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR. DIMENSÃO DE 1,90M X 70CM (CXL).	UNIDADE	10	2.243,98	22.439,80
2	MACA RETRÁTIL PARA AMBULANCIA EM ALUMINIO MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA, COMPATÍVEL COM TODOS VEÍCULOS NACIONAIS. ESTRUTURADA EM DURO ALUMÍNIO TUBULAR TEMPERADO. RODÍZIOS COM ROLAMENTOS, COM FREIO E TRAVA DE DIREÇÃO. BASE DO LEITO RÍGIDA EM PEAD (MATERIAL TERMOPLÁSTICO). CABECEIRA AJUSTÁVEL EM 8 POSIÇÕES. ALÇAS LATERAIS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA: COLCHONETE COM DENSIDADE DE 28, IMPERMEÁVEL, COSTURADO, CINTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA ALÇA ABERTA 650 MM, LARGURA ALÇA FECHADA 580 MM, COMPRIMENTO 1810 MM. CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA: 300 KG.	UNIDADE	10	4.276,06	42.760,60
3	PRANCHA PARA RESGATE E TRANSPORTE - INFANTIL KIT PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL COM CINTO + IMOBILIZADOR, COMPRIMENTO X LARGURA: 120 CM X 45 CM, SUPORTA ATÉ 150 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULÁVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXÍVEL (ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS OBTIDA A PARTIR DA EXPANSÃO DE ETILENO ACETATO DE VINILA (EVA) MOLDADA). BASE FIXADA NA PRANCHA 10 X 26 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM. ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80 MM.	KIT	10	1.450,21	14.502,10
4	PRANCHA PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES KIT PRANCHA POLIETILENO ADULTO COMPLETO COM 3 CINTAS + IMOBILIZADOR + COLAR 16 POSIÇÕES, SUPORTA ATÉ 300KG, DIMENSÕES APROX.: ALTURA 7 CM, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 180 CM, PESO 8,5 KG.	KIT	10	1.451,31	14.513,10
TOTAL LOTE 20 (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – R\$ 94.215,60					
TOTAL GERAL (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)				R\$ 18.640.098,94	



457

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 – normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito.
- 2.2. Lei Complementar 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.3. Demais legislação aplicável ao objeto

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de contratação/aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde vinculadas a esta instituição.

A demanda por medicamentos e insumos médicos é contínua e crescente, considerando o aumento no número de atendimentos, procedimentos clínicos realizados, bem como a necessidade de assegurar a qualidade e a continuidade da assistência prestada aos pacientes. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a eficácia dos tratamentos, a segurança dos pacientes e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores de saúde, como o Ministério da Saúde, ANVISA e as normas estaduais e municipais de vigilância sanitária.

Além disso, a aquisição planejada e centralizada contribui para a otimização de recursos públicos, evita desabastecimentos, possibilita maior controle de estoque e permite negociações mais vantajosas em termos de custo-benefício, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que os itens solicitados são padronizados conforme protocolos assistenciais e fazem parte da rotina diária das unidades de saúde, sendo indispensáveis ao atendimento das demandas da população, especialmente em situações de urgência e emergência.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos referidos medicamentos e materiais médico-hospitalares com a finalidade de garantir o atendimento contínuo, seguro e eficiente à população, bem como o pleno funcionamento das atividades assistenciais da instituição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

- 4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, da Lei 14.133/21)



5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

5.1. Por terem sido definidas por agentes públicos competentes, entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. A aquisição via **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico.

5.2. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

6. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo *fiscal* do contrato.

6.4. O *fiscal* do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. **Da Sustentabilidade:**

7.1.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental;

7.1.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

7.1.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

7.1.4. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

7.1.5. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

7.2. Vistoria:

7.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.3. Da subcontratação:

7.3.1. Não será admitida a subcontratação.

7.4. Da garantia da contratação:

7.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 31/12/2025, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Condições de execução:

8.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

8.2.1.2. Local e horário da entrega: em local determinado pela secretaria contratante.

9. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



9.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos.

9.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

9.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

9.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



9.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

9.3.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.3.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.3.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

LG =	AC+ARLP
	PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;



PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

AT: Ativo Total

9.3.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.3.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

9.3.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

9.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

9.4.1.2. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

9.4.1.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet

9.5. OUTROS DOCUMENTOS:

9.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

9.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações e Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou

fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

9.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

9.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

1.1. 10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.2. 10.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.3. 10.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.4. 10.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.5. 10.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.6. 10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.7. 10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.8.

1.9. 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.10. 11.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

11.1.1. As notas fiscais de compra ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

11.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

11.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

1.11. 11.2. DO RECEBIMENTO

1.12. 11.2.1. Os medicamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

1.13. 11.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

1.14. 11.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.15. 11.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

1.16. 11.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

11.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.17. 11.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

11.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.18. 11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.19. 11.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2.8. Liquidação



11.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

11.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

11.2.9. Prazo de pagamento:

11.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

11.2.10. Forma de pagamento:

11.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado a ser indicada quando da emissão da NF.

11.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta ou Edital e neste Termo de Referência.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta ou Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas conforme orçamento da secretaria contratante.

14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

14.3. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser

469

inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.3.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista na legislação, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.



§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Municipal.

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na legislação, ou que cause grave dano à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas prevista na legislação, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.0. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local determinado pela secretaria, nos prazos e condições prevista neste termo de referência.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) Meses**, contado do(a) Assinatura do contrato.

17. TIPO DE LICITAÇÃO:

17.1. **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência.

18. DOS ANEXOS

18.1. **ANEXO I** – Justificativa para agrupamento de itens em Lote;

18.1. **ANEXO II** – Justificativa para não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA – Justificativa para agrupamento de itens em Lote

Com fundamento na demanda protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, segue a devida justificativa para a divisão da presente licitação em lote único. A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 14.133/21, disciplina, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores. A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na fabricação e venda de determinado lote possa participar.

É válido considerar que os medicamentos serão fornecidos pela secretaria. Realizando o processo por lote isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o andamento dos atendimentos necessários, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais. Nesse caso o processo licitatório em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do controle tendo em vista do número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados o lote e melhor administração dos contratos.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

473

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo Pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



477

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA – Justificativa para não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP.

Declaro o não cumprimento ao preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 e nos art. 6º ao 8º, do Decreto nº 8.538/15, na eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 475
20/01/15

E também, complementarmente, pelo Decreto nº 8.538/15, da seguinte forma:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

[...]

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos Benefícios.

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro,
em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº
....., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de
Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

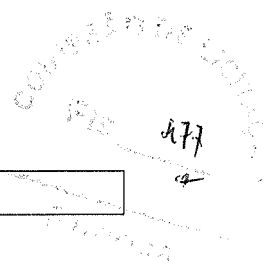
LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
VALOR TOTAL		R\$				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Pregão Eletrônico nº: - Processo Administrativo nº:

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº

II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para (citar aquisição de bem/produto ou prestar de serviço), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) SECRETARIA DE (autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

479

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



480

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até ____ (____) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s)

licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I- Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Limoeiro do Norte do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....
.....
.....



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
....., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
....., E A (O) CONTRATADA
....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).



CONTRATO DE LICITAÇÃO
PIS 486

Subcláusula Primeira— No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: elemento de despesas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



486

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Secretaria solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (quinze) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.



8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



488
4

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. Fraudar a licitação

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta)dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três)anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil de reparação de danos junto à contratante, decorrentes das infrações

porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento dedados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpada CONTRATADA.

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



.....-Ce, de de 202...

493

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202...

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



COPIA DE LICITAÇÃO
Pelo 1496
✓

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da, são autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O
DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de
habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei e em outras normas específicas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



CONSELHO DE LICITAÇÃO
Pis 900
4

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

